



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CÂMARA SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 04/2005

Aprova o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de Especialização, denominado **Gestão Estratégicas de Pequenas e Médias Empresas**, sob a responsabilidade do Departamento de Administração e Contabilidade do Centro De Humanidades – CH .

A CÂMARA SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO – CSPG - da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições, conforme o item XI do Art 11º e considerando as deliberações do plenário da CSPG da UFCG, em reunião realizada em 11 de março de 2005 (Processo nº 23074.033067/04-03),

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de Especialização, denominado Gestão Estratégicas de Pequenas e Médias Empresas, sob a responsabilidade do Departamento de Administração e Contabilidade do Centro de Humanidades, da UFCG.

Art. 2º O Regulamento e a Estrutura Curricular do Curso passam a fazer parte da presente Resolução, através dos anexos I e II.

Art. 3º O Curso, estruturado de acordo com o que determinam as Resoluções nº 01/01 da Câmara de Educação Superior-CES, do Conselho Nacional de Educação-CNE, em vigor na data da formalização do Projeto do Curso e nº 56/96 do CONSEPE da UFPB, é de natureza departamental, modalidade regular, tempo parcial e utilizará metodologia de ensino presencial.

Art. 4º A carga horária total do Curso é de 360 horas-aula, distribuídas em 12 disciplinas, além do Trabalho Final, definido como Monografia.

Art. 5º O Curso tem previsão para se realizar, de forma ininterrupta, nas instalações do Centro de Humanidades da UFCG, a partir de março de 2005, durante o período de 16 meses.

§ 1º O período de realização do Curso poderá ser redefinido, mediante portaria expedida pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, a partir de entendimentos com a Coordenação do Curso.

§ 2º No período de que trata o parágrafo anterior, está incluído o prazo para realização e defesa das Monografias.

Art. 6º O Curso oferecerá um total de 20 vagas todas gratuitas

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

CÂMARA SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO – CSPG - da Universidade Federal de Campina Grande, Campina Grande 11 de março de 2005.

Prof. José Edílson de Amorim
Presidente